

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**LEI 3070, DE 30 DE MAIO DE 2001**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, duas (2) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado.:

**PARÁGRAFO 1º - SEGMENTO: FAMÍLIA**

GLAV-Grupo Luta e Amor à Vida.....	R\$	1.575,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer.....	R\$	1.100,00
APRET-Associação Protetora dos Pacientes Renais e Transplantados de Bebedouro e Região.....	R\$	750,00
Serviço Social de Atendimento Familiar.....	R\$	556,25
GAIB-Grupo Anti-Alcoólico Independente de Bebedouro .....	R\$	597,50
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.578,75</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3450.00.00-082440804.2.010.

**PARÁGRAFO 2º - SEGMENTO: Pessoa portadora de Deficiências**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bebedouro.....	R \$3.762,50
<b>Total .....</b>	<b>R\$3.762,50</b>

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3450.00.00-082440804.2.010.

**PARÁGRAFO 3º - CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Casa do Adolescente de Bebedouro.....	R\$	1.500,00
Casa Assistencial Espírita "Anselmo Gomes".....	R\$	2.958,00
DCA-Drogas, Conscientização e Apoio.....	R\$	1.200,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro.....	R\$	10.937,50
Missão Restauração.....	R\$	1.775,00
Sociedade Recreativa José do Patrocínio.....	R\$	1.170,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>19.540,50</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3450.00.00-082430807.2.010.

**ARTIGO 2º** - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de maio de 2001

David Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de maio de 2001

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete